

FLS.
125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 007/2010
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2010)

**DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA UNIDADE
PADRÃO DE VALOR – UPV E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor de cada **"Unidade Padrão de Valor – UPV"** para **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)**, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 67 da Lei Municipal Complementar n.º 002 de 22 de agosto de 2007.

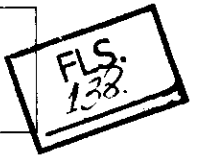
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, 21 de maio de 2010.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

RUA MARIA JOSÉ DE PAIVA, N.º 546, CENTRO, SÃO JOÃO DA MATA/MG
CEP: 37.568-000, TELEFONE/FAX: (35) 3455-1122



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 008 de 26 de maio de 2010

(Projeto de Lei Complementar Nº 002/2010)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 002 DE 22 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais autorizado a criar o Artigo 69-A e seu Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 69-A - Ficam criadas as seguintes Diretorias para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais:

- I - Diretoria Municipal de Educação;
- II — Diretoria Municipal de Saúde;
- III — Diretoria Municipal de Assistência Social;
- IV — Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;
- V — Diretoria Municipal de Obras Públicas;
- VI. — Diretoria Municipal de Esportes;
- VII — Diretoria Geral;



VIII — Diretoria Municipal de Agricultura;

IX — Diretoria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Na exoneração ou na ausência do Secretário Municipal deverá ser o Diretor Municipal a assumir e responder por todos os atos inerentes a Secretaria, percebendo somente os vencimentos de Diretor, e esta substituição se dará por Portaria elaborada pelo Executivo Municipal. “

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais autorizado a incluir nos Anexos II e VI, na Lei Complementar n.º 002 de 22 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, as Diretorias criadas no Art. 69-A e a descrição sumária e detalhada da competência de cada Diretor Municipal.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais autorizado a criar o Artigo 69-B, com a seguinte redação:

”Art. 69-B - Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor Contábil, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito”.

Parágrafo Único: O Cargo de Assessor Contábil criado no Art. 69-B e a sua descrição sumária e detalhada, serão incluídos no Anexo II e VI na Lei Complementar n.º 002 de 22 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

Artigo 4º - Por força de Lei Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais



autorizado a alterar as UPV's do Cargo de Professor no Quadro Permanente do Anexo III para 92 (noventa e duas) UPVs mensais, ficando a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a retroagir o pagamento da diferença a receber pelos(as) professores(as) a janeiro de 2010.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais autorizado a realizar as alterações e inclusões contidas neste Projeto de Lei Complementar diretamente no corpo da Lei Complementar n.º 002 de 22 de agosto de 2007 e seus Anexos.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, 26 de maio de 2010.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

FLS.
135

Lei Municipal Complementar 008 de 26 de maio de 2010		Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA		Quadro de Cargos em Comissão			
Estado de Minas Gerais		Anexo II			
Cargos	Nº de Cargos	Recrutamento	Código Nível	Vencimento	Jornada Semanal
				UPV	
Assessor	1	Amplo	PMSJM I	154	Dedicação Exclusiva
Chefe do Dpto de Agricultura	1	Amplo	PMSJM II	154	40
Chefe do PSF	1	Amplo	PMSJM III	820	40
Chefe de Controladoria	1	Amplo	PMSJM IV	154	40
Chefe de Departamento	5	Amplo	PMSJM V	121	40
Diretor de Escola	1	Amplo	PMSJM VI	125	20
Diretor do Dpto de Recursos Humanos	1	Amplo	PMSJM VII	278	40
Diretor do Dpto de Tributação	1	Amplo	PMSJM VIII	218	40
Assessora Pedagógica	1	Amplo	PMSJM IX	241	40
Secretário Municipal	9	Amplo	PMSJM X	-	Dedicação Exclusiva
Chefe Assistência Social	1	Amplo	PMSJM XI	154	40
Chefe de Enfermagem	1	Amplo	PMSJM XII	250	40
Chefe de Nutrição	1	Amplo	PMSJM XIII	154	40
Chefe de Serviços	5	Amplo	PMSJM XIV	82	40
Chefe da Tesouraria	1	Amplo	PMSJM XV	264	Dedicação Exclusiva
Chefe do Setor de Saúde Pública	3	Amplo	PMSJM XVI	410	20
Chefe do Setor Bucal	1	Amplo	PMSJM XVII	410	20
Chefe do Setor de Psicologia	1	Amplo	PMSJM XVIII	250	40
Diretor Municipal	9	Amplo	PMSJM XIX	241	40
Assessor Contábil	1	Amplo	PMSJM XX	438	40

FLS.
134

Lei Municipal Complementar 008 de 26 de maio de 2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG			Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro Permanente Anexo III							
CARREIRAS	CARGO/CLASSES	Nº de CARGOS	REFERÊNCIAS PROGRESSÃO HORIZONTAL						Jornada Semanal em Horas	
			CIAL (UF)	A	B	C	D	E		F
Elementar	Auxiliar de Serviços Gerais I Auxiliar de Serviços Gerais II Auxiliar de Serviços Gerais III	14	77							40 40 40
	Sub-Oficial de Obras e Serv. I Sub-Oficial de Obras e Serv. II Sub-Oficial de Obras e Serv. III	40	77							44 44 44
	Ajudante de Serv. Escolares I Ajudante de Serv. Escolares II Ajudante de Serv. Escolares III	30	77							30 30 30
	Oficial Especializado I Oficial Especializado II Oficial Especializado III	8	84							44 44 44
	Operador de Trator I Operador de Trator II Operador de Trator III	2	77							44 44 44
	Operador de Máquinas I Operador de Máquinas II Operador de Máquinas III	4	108							44 44 44
Serviços Auxiliares	Motorista I Motorista II Motorista III	15	90							44 44 44
	Assistente Administrativo I Assistente Administrativo II Assistente Administrativo III	8	77							40 40 40
	Agente Administrativo I Agente Administrativo II Agente Administrativo III	8	90							40 40 40

Técnico de Nível Médio	Técnico de Nível Médio I	10	90							40
	Técnico de Nível Médio II									40
	Técnico de Nível Médio III									40
Técnico de Nível Superior A	Técnico de Nível Superior A I	8	250							40
	Técnico de Nível Superior A II									40
	Técnico de Nível Superior A III									40
Técnico de Nível Superior B	Técnico de Nível Superior B I	6	125							20
	Técnico de Nível Superior B II									20
	Técnico de Nível Superior B III									20
Fiscalização	Agente Fiscal I	1	116							40
	Agente Fiscal II									40
	Agente Fiscal III									40
Magistério	Bibliotecário I	2	250							40
	Bibliotecário II									40
	Bibliotecário III									40
	Professor de Educação Física I	2	92							22
	Professor de Educação Física II									22
	Professor de Educação Física III									22
	Nutricionista I	2	125							20
Nutricionista II									20	
Nutricionista III									20	
	Professor I	40	92							22
	Professor II									22
	Professor III									22
	Instrutor de Informática I	1	250							40
	Instrutor de Informática II									40
	Instrutor de Informática III									40
	Monitor de Informática I	1	138							40
	Monitor de Informática II									40
	Monitor de Informática III									40
Serviço da Saúde	Agente Comunitário de Saúde I	12	77							40
	Agente Comunitário de Saúde II									40
	Agente Comunitário de Saúde III									40
	Médico Clínico Geral I	5	250							20
	Médico Clínico Geral II									20
	Médico Clínico Geral III									20

FLS
130

	Médico Especialista I	7	250								20
	Médico Especialista II										20
	Médico Especialista III										20



CARGO: ASSESSOR	
Pré-Requisito	Habilidade em relações com a comunidade em geral.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Assessoramento ao gabinete.
Descrição Detalhada	Assessoria ao gabinete em sua relação com a comunidade. Atendimento de partes pela prefeitura. Desenvolvimento de ações nas áreas de promoção do bem estar público. Relações com órgãos municipais de outros municípios, estaduais e federais, no interesse do município. Apoio à ação dos diversos setores da prefeitura, de modo a compatibilizar as diversas áreas de atuação em favor do interesse da comunidade. Outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
CARGO: CHEFE DE CONTROLADORIA	
Pré-Requisito	Ensino Médio completo.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Controlar despesas do município.
Descrição Detalhada	Controlar as despesas de todos os setores da prefeitura. Autorizar as despesas de cada setor da Administração. Ligação direta com o Chefe do Poder Executivo. Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO	
Pré-Requisito	Conhecimento na área de atuação.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Chefia e Coordenação da área de sua atuação.
Descrição Detalhada	Chefia e Coordenação do respectivo setor. Distribuição de tarefas. Acompanhamento e avaliação de desempenho. Treinamento de servidores sob sua chefia. Organização de trabalhos. Execução de serviços de competência do setor. Relatórios informativos a chefia imediata. Guarda e manutenção de ferramentas e outros materiais.


FS
131
Mica

	Operação de máquinas e equipamentos Outras atividades correlatas.
CARGO: DIRETOR DE ESCOLA	
Pré-Requisito	Curso Superior na área de Educação.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Diretora.
Descrição Detalhada	Chefia e Coordenação da Escola Municipal sob sua responsabilidade. Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Pré-Requisito	Conhecimento na área de atuação.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Zona Rural
Descrição Detalhada	Implantar e executar o programa de apoio ao pequeno produtor rural do município. Cumprir a rotina de trabalho e auxílio na execução dos projetos com a EMATER no município. Supervisionar e fiscalizar ações que visem a melhoria das condições das famílias rurais do município. Cadastrar os produtores rurais do município, para acompanhar as safras agrícolas anuais. Realizar todos os atos inerentes ao seu cargo. Outras atividades correlatas.
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Pré-Requisito	Ensino Médio Completo.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Departamento de Pessoal.
Descrição Detalhada	Desempenhar e coordenar todas as funções relativas ao Departamento de Pessoal da Administração Pública Auxiliar as Autarquias ou Órgãos equivalentes, principalmente a contabilidade, junto à Administração Pública. Elaborar a folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços da prefeitura municipal. Elaborar e transmitir dados referentes a folha de pagamento junto aos órgãos competentes e rede bancária. Verificar direitos e deveres do quadro de funcionários da prefeitura. Outras atividades correlatas.
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Pré-Requisito	Ensino Médio Completo.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Exercer tarefas da área de fiscalização de tributos municipais.
Descrição Detalhada	Orientar o público em geral na área de sua competência. Atividades fiscais de Tributação Fazendária. Elaborar termos de ação e verificação fiscal. Expedir notificações previstas em Lei.



Handwritten signature

	Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DO PSF	
Pré-Requisito	Médico.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Coordenação do PSF.
Descrição Detalhada	Coordenar as atividades profissionais com curso superior que atuam no PSF. Outras atividades correlatas.
CARGO: ASSESSORA PEDAGÓGICA	
Pré-Requisito	Formação de Nível Superior na área da educação.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Orientação Educacional e Supervisão de Ensino.
Descrição Detalhada	Orientação educacional dos alunos da rede de ensino municipal. Assistência ao educador; Orientação familiar para o apoio ao educando; Orientação e supervisão do trabalho docente dos professores; Planejamento de atividades pedagógicas; Elaboração de material de apoio pedagógico; Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Pré-Requisito	Curso superior em Assistência Social.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Assistência aos necessitados.
Descrição Detalhada	Supervisionar ações de governo com relação a assistência social. Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DE ENFERMAGEM	
Pré-Requisito	Curso Superior em Enfermagem.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Supervisor de enfermagem.
Descrição Detalhada	Supervisionar os serviços de enfermagem, junto ao município; Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DE NUTRIÇÃO	
Pré-Requisito	Curso Superior de Nutrição.
Recrutamento	Amplio.
Descrição Sumária	Fiscalização e Controle.
Descrição Detalhada	Supervisionar a merenda escolar servida aos alunos do ensino fundamental. Outras atividades correlatas.



 FLS.

 129

CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS	
Pré-Requisito	Conhecimento da área de sua atuação
Recrutamento	Amplio
Descrição Sumária	Chefia dos serviços da respectiva área.
Descrição Detalhada	Planejamento e Administração; Distribuição de tarefas; Orientação e treinamento em serviços; Acompanhamento de desempenho e avaliação; Apontamento de serviços prestados; Execução de serviços nas respectivas áreas de atuação; Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DA TESOUREARIA	
Pré-Requisito	Ensino Médio Completo
Recrutamento	Amplio
Descrição Sumária	Controles de Tesouraria
Descrição Detalhada	Controladoria financeira de entrada e saída de valores; Elaboração de minuta de receitas e despesas; Controle de contas bancárias; Emissão de cheques Depósitos e transferências bancárias; Realização de pagamentos; Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA	
Pré-Requisito	Médico
Recrutamento	Amplio
Descrição Sumária	Chefia de Setores de Saúde Pública do Município
Descrição Detalhada	Coordenar as atividades de saúde a nível municipal; Chefia em áreas da saúde municipal; Atendimento da saúde municipal; Participação em programas de desenvolvimento do município na área da saúde municipal; Execução de atividades relativas a área da saúde municipal; Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL	
Pré-Requisito	Cirurgião Dentista
Recrutamento	Amplio
Descrição Sumária	Chefia de Setores de Saúde Pública Bucal do Município



Mica

Descrição Detalhada	Coordenar as atividades de saúde bucal a nível municipal; Chefia em áreas da saúde bucal municipal; Atendimento da saúde bucal municipal; Participação em programas de desenvolvimento do município na área da saúde bucal municipal; Execução de atividades relativas a área da saúde bucal municipal; Outras atividades correlatas.
CARGO: CHEFE PSICOLOGIA	
Pré-Requisito	Psicólogo
Recrutamento	Amplio
Descrição Sumária	Chefia do Setor de Psicologia do Município
Descrição Detalhada	Coordenar as atividades de Psicologia a nível municipal; Chefia em áreas de Psicologia municipal; Atendimento na área de Psicologia municipal; Participação em programas de desenvolvimento do município na área da Psicologia municipal; Desenvolver atividades de Psicologia nos setores da educação, saúde e assistência social do município; Outras atividades correlatas.
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL	
Pré-Requisito	Conhecimento na área de atuação
Recrutamento	Amplio
Descrição Sumária	Chefia e coordenação da área de sua atuação
Descrição Detalhada	Chefia e coordenação da respectiva secretaria; Distribuição de tarefas; Assessoria ao gabinete do secretário; Desenvolvimento de ações nas áreas de sua secretaria; Relações com órgãos municipais de outros municípios, estaduais e federais; Apoio à ação dos diversos setores da prefeitura, de modo a viabilizar o funcionamento de sua secretaria; Ligação direta com o Chefe do Poder Executivo; Outras atividades correlatas.
CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL	
Pré-Requisito	Formação Superior
Recrutamento	Amplio
Descrição Sumária	Atendimento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal
Descrição Detalhada	Assessoramento a área contábil; Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade; Assessoria à secretaria municipal de finanças; Assessoria ao Departamento de Pessoal.



[Handwritten signature]

Conferência contábil de convênios;
Cooperar com todas as áreas da administração municipal
Elaboração e execução de atos inerentes a despesas e receitas municipais;
Outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

FLS.
106





LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 009 de 19 de
novembro de 2010

(Projeto de Lei Municipal Complementar n.º 003/2010)

Cria o Anexo VII da Lei Municipal Complementar N.º 002, de 22 de Agosto de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o **ANEXO VII – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.**

Artigo 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no corpo da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 22 de agosto de 2007, o Anexo VII, criado por esta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, 19 de novembro de 2010.


Luciano Moreira Franco
Prefeito Municipal

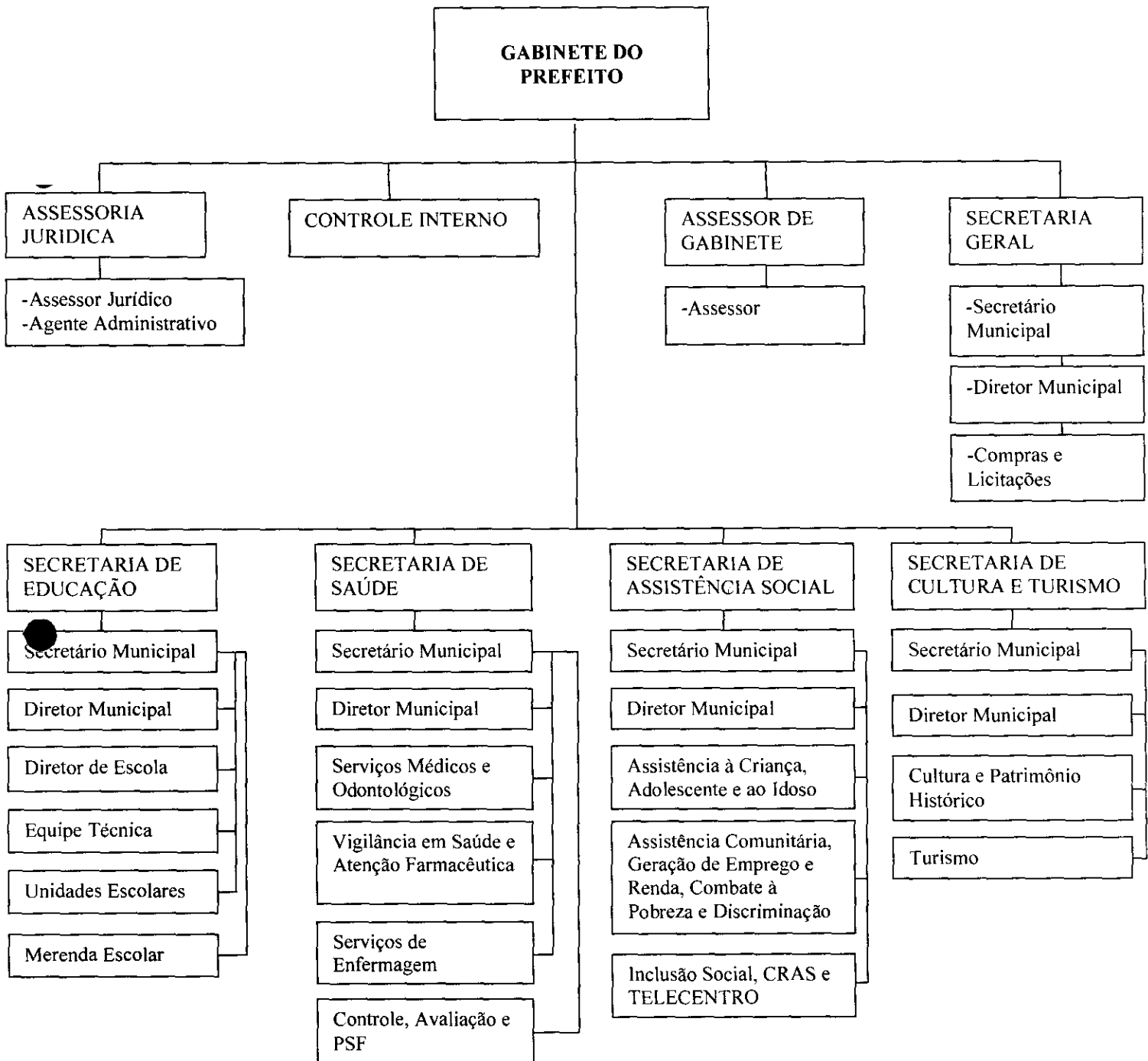
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

FLS.
140

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 009 DE 19/11/2010

ANEXO VII

**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**



Mauro Henrique

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.206/0001-06

FLS.
137

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 009 DE 19/11/2010

ANEXO VII

**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

